



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



EDITAL DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV / PROP-UESPI Nº 06/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM NEFROLOGIA E UROLOGIA – 2024

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP e da Comissão de Residência Médica – COREME, do Hospital Getúlio Vargas – HGV, considerando o disposto na legislação vigente, em obediência a Nota Técnica Nº 35/2017/CGRS/DEDES/SESU/SESU, torna pública através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE a abertura de inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médicas em **NEFROLOGIA** e **UROLOGIA** no HGV (CNRM/MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Residência Médica é um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* regulamentado pelo Decreto nº 80.281 de 05/09/1977 e pela Lei nº 6.932 de 07/07/1981, além de Resoluções Complementares da CNRM/MEC.

1.2 A realização do Processo Seletivo para Programa de Residência Médica em **NEFROLOGIA** e **UROLOGIA**, com ingresso no ano de 2024, será regido por este Edital.

1.3 O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE será responsável, exclusivamente, pela aplicação da Prova Escrita Objetiva.

1.4 As vagas serão ocupadas obedecendo à Resolução nº 02/2006 – CNRM e a residência médica será ofertada no Hospital Getúlio Vargas.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS

2.1 Programa com Pré-Requisito, de acordo com a Resolução nº 02/2006 da CNRM:

QUADRO 1 – PROGRAMA, LOCAL, PRÉ-REQUISITOS, DURAÇÃO E VAGAS

PROGRAMA	HOSPITAL	PRÉ-REQUISITO	DURAÇÃO	VAGAS
NEFROLOGIA	Hospital Getúlio Vargas	Clínica Médica	2 anos	2
UROLOGIA	Hospital Getúlio Vargas	Cirurgia geral ou Concludentes do Programa de pré-requisito em cirurgia básica	3 anos	1



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



2.1.1. Os Programas com sede no Hospital Getúlio Vargas, cuja resolução 02/2006 da CNRM define atividades de urgência/emergência como obrigatórias, executarão essas atividades no Hospital de Urgência de Teresina Zenon Rocha.

2.1.2. Programa com pré-requisito de acordo com o artigo 9º da Resolução CNRM nº02 de 15 março de 2021.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato no prazo estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I** implicará o seu conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento ou questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do presente Edital.

3.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_2.php**, no período compreendido **entre às 9h do primeiro dia até às 13h do último dia (horário do Piauí)**, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital, efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e transmitir os dados via Internet;
- b) Fazer, **OBRIGATORIAMENTE**, o *upload* de fotografia individual, colorida, recente, tamanho 3x4, respeitando o formato e tamanho estabelecidos na página de inscrição. Não será aceita fotografia de candidato de perfil; sorrindo; usando boné, chapéu, óculos escuros ou quaisquer outros adereços, ou com fisionomia alterada e que dificulte a sua identificação; e
- c) Fazer, obrigatoriamente, o *upload* do Certificado de Conclusão ou da Declaração de que está participando do Programa de Valorização da Atenção Básica (**PROVAB**) ou do Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (**PRMGFC**), conforme subitem 8.3 (**somente para os candidatos que desejarem requerer pontuação adicional**).

3.2.1 O candidato que não enviar a fotografia em obediência às especificações constantes do subitem 3.2, alínea “b”, deste Edital, poderá, a critério do NUCEPE, ser submetido à identificação especial, devendo se submeter à coleta de impressões digitais e a ser fotografado no dia de realização das provas.

3.3 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



informações prestadas, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

3.4 O NUCEPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

3.6 Somente será admitida 01 (uma) inscrição de um mesmo candidato para este Processo Seletivo. No caso do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior.

3.7 Findado o prazo de inscrições estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, as inscrições **NÃO** poderão ser alteradas em hipótese alguma.

3.8 O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer as condições exigidas para cursar o Programa de Residência Médica.

3.9 A inscrição e aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado e de outros documentos relacionados no subitem 14.3 (Resolução CNRM no 04/2007).

3.10 De acordo com a Resolução CNRM nº 02/2005, art. 56, é vedado ao médico residente: repetir programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído e realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes. É permitido ao Médico Residente cursar apenas uma área de atuação em cada especialidade.

3.11 O 1º dia letivo destas vagas oriundas de não preenchimento/desistência está previsto para o dia **12/03/2023**.

4. DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1 Os candidatos que necessitem de atendimento especial, para o dia de realização da Prova Escrita Objetiva deverão, requerê-lo no ato inscricional no certame.

4.2 O candidato deverá encaminhar ainda laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, atestando a especificidade, doença ou limitação física que motivou o requerimento, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso), que justifique o atendimento especial e/ou tempo adicional. **O laudo médico deverá conter o nome do candidato e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.**

4.3 **O candidato que fizer uso de medicações controladas e/ou outras** deverá requerê-lo no ato inscricional, marcando a opção **OUTROS**, relatar a medicação e a sua necessidade,



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



encaminhar ainda prescrição médica expedida no prazo máximo de até 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso), que justifique sua necessidade de uso. **A prescrição médica deverá conter o nome do candidato e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.**

4.4 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.5 A candidata lactante que necessitar amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de idade durante a realização da Prova Escrita Objetiva poderá fazê-lo, desde que o requeira, no ato inscricional, observando as orientações constantes a seguir:

- a) terá o direito previsto neste subitem a mãe cujo filho tiver até 06 (seis) meses de idade no dia da realização da Prova Escrita Objetiva;
- b) a criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda previamente cadastrado (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- c) a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2h (duas horas), por até 30 (trinta) minutos, por filho;
- d) os horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da Sala de Aplicação de Prova, acompanhada de uma fiscal volante;
- e) na sala reservada para amamentação, durante a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante da lactante;
- f) o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em igual período; e
- g) a prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Processo Seletivo e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

4.5.1. A candidata lactante que, no dia da Prova Escrita Objetiva, não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no Centro de Aplicação de Provas. O NUCEPE não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

4.5.2. O acompanhante da lactante deverá observar e respeitar as regras deste Processo Seletivo, estando **PROIBIDO** de permanecer no Centro de Aplicação de Provas portando aparelhos eletrônicos ou celulares.

4.6. Caso seja necessário solicitar Atendimento Especial, após o término das inscrições, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, imprimir, preencher, digitalizar e enviar seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – Anexo III**, acompanhado de Laudo Médico que comprove sua real necessidade ou seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO**



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



ESPECIAL PARA LACTANTES – Anexo IV, ambos deste Edital, até 48h (quarenta e oito horas) antes da Prova Escrita Objetiva, via correio eletrônico para **nucepe@uespi.br**.

4.7. Qualquer outra eventual situação que necessite de adequação será analisada pela Comissão responsável pela execução do presente Edital e será considerada a viabilidade e a razoabilidade da solicitação.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A Homologação das inscrições dos candidatos **APTOS** será publicada no endereço eletrônico **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_2.php**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

6. DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO

6.1 O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, **GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO**, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização de sua **PROVA ESCRITA OBJETIVA**.

6.2 Após a leitura do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO** o candidato deverá conferir os dados pessoais nele impressos e caso seja detectado algum erro nestes dados, em decorrência das informações prestadas durante sua inscrição, deverá solicitar ao fiscal no dia da Prova Escrita Objetiva o Formulário de Correção de Dados Pessoais.

6.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da Prova Escrita Objetiva e o comparecimento no horário determinado.

6.4. O NUCEPE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 6.1 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem supra deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo será realizado em 01 (uma) etapa, em conformidade com a Resolução CNRM nº 03/2011, de 16/09/2011. O candidato fará Prova Escrita Objetiva, valendo 100 (cem) pontos.

7.2 **Para o Programa com pré-requisito, área de Urologia**, a Prova Objetiva com duração de 02 (duas) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, terá 50 (cinquenta) questões, cada uma com valor de 2 pontos (dois pontos) sobre conteúdos referentes a conhecimentos da área do pré-requisito. Para o Programa de **UROLOGIA**, serão cobradas questões específicas da respectiva área.

7.3 **Para o Programa com pré-requisito, na área de NEFROLOGIA**, a Prova Objetiva com duração de 02 (duas) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, terá 50 (cinquenta) questões, cada uma com valor de 2 pontos (dois



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



pontos) sobre conteúdos referentes a conhecimentos da área do pré-requisito. Para o Programa de **NEFROLOGIA**, serão cobradas questões específicas da respectiva área.

7.4 Será reprovado o candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da Prova Escrita Objetiva.

8. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL: PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

8.1 Conforme regulamentado pela Resolução CNRM nº 02, de 27/08/2015, são considerados Programas de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC).

8.1.1 A implementação de quaisquer outras iniciativas que se configurem com o perfil acima citado deverá ser regulamentada por portaria conjunta da Secretaria de Educação Superior, do Ministério da Educação, na condição de presidência da CNRM, e pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, com a finalidade de garantir a pontuação adicional nos processos seletivos para Residência Médica.

8.2 O candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o Programa, receberá pontuação adicional para fins da classificação final, considerando-se os seguintes critérios:

- I - 10% (dez por cento) na nota acima descrita para programas de acesso direto para quem concluiu 01 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB;
- II - 10% (dez por cento) na nota do Processo Seletivo para quem concluiu a programação prevista para os 02 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

8.2.1 A pontuação adicional de que trata este item não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital deste Processo Seletivo, ou seja, 100 (cem) pontos.

8.2.2 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

8.2.3 A Coordenação Nacional do PROVAB deverá publicar no Diário Oficial da União (DOU), até 60 (sessenta) dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando deste Programa.

8.2.4 Para fins de inscrição no Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior,



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União (DOU) pela Coordenação Nacional do PROVAB até o dia 30 de setembro de cada ano.

8.2.5 A Coordenação Nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU) até o dia 31 de janeiro de cada ano, o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização da matrícula no SisCNRM pelos PRMs.

8.2.6 **Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver seu nome publicado no DOU, até 31 de janeiro de 2024, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.**

8.3 O candidato que desejar requerer pontuação adicional (PROVAB ou PRMGFC) deverá efetivar o pedido e enviar ao NUCEPE a documentação comprobatória até o último dia de inscrição conforme data prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I**, do Edital.

8.3.1 Candidatos que informaram no formulário de inscrição que pretendem fazer uso da pontuação adicional como participante do Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), a partir de 2012, deverão apresentar / enviar o Certificado de conclusão do Programa.

8.3.2 Os candidatos egressos dos Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, que informaram no formulário de inscrição que pretendem fazer uso da pontuação adicional, deverão apresentar / enviar o Certificado de conclusão da referida residência ou a declaração da COREME de origem comprovando que o candidato está aguardando o Certificado de conclusão.

8.3.3 O candidato que não efetivar o pedido da pontuação adicional no Formulário de Inscrição, ou não enviar as referidas comprovações descritas nos subitens 8.3.1 e 8.3.2 deste Edital, não terão direito à referida bonificação.

8.4 O candidato não poderá solicitar, simultaneamente, neste Processo Seletivo, 02 (duas) pontuações adicionais por conclusão do PROVAB e do PRMGFC. Deverão ser apresentadas as documentações comprobatórias apenas do programa escolhido pelo candidato para usufruir da pontuação adicional.

8.5 A relação dos candidatos que entregaram a declaração de participação no PROVAB ou PRMGFC será divulgada na data prevista no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1 A Prova Escrita Objetiva será aplicada na cidade de Teresina-PI, na data constante no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital, sendo vedada a consulta a quaisquer materiais (textos, livros etc.) versando sobre o Conteúdo Programático constante em anexo deste Edital.

9.1.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



9.2 A Prova Escrita Objetiva dos Programas de Residência Médica será realizada no horário especificado no quadro a seguir, observada a hora local:

QUADRO 2 – PROGRAMAS, DURAÇÃO E HORÁRIO DA PROVA

Programas de Residência Médica	Duração da Prova Escrita Objetiva	Horário
NEFROLOGIA	02 (duas) horas	de 8h30 às 10h30
UROLOGIA	02 (duas) horas	de 8h30 às 10h30

9.3 **O candidato deverá comparecer ao local da realização de sua Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início**, com original do documento de identificação informado no ato da inscrição, munido de caneta esferográfica transparente com tinta de cor **PRETA**.

9.4 **Os portões do Centro de Aplicação de Provas – CA serão fechados, RIGOROSAMENTE 30 (trinta) minutos antes no horário marcado para o início da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões não será admitido sua entrada no Centro de Aplicação de Provas.**

9.5 Os candidatos poderão ser submetidos durante a aplicação das provas à filmagem, ao recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com o detector de metais.

9.6 **O candidato somente terá acesso à Sala de Aplicação da Prova Escrita Objetiva** portando o Documento de Identificação informado no ato da inscrição, expedido por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto no 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, através de foto e assinatura.

9.7 **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM LISTADOS NO SUBITEM 9.6, COMO: PROTOCOLOS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; TÍTULO ELEITORAL; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO EM MODELO ANTERIOR À LEI No 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997; CARTEIRA DE ESTUDANTE; CRACHÁS E IDENTIDADE FUNCIONAL DE NATUREZA PRIVADA; OU QUE ESTEJAM ILEGÍVEIS, NÃO IDENTIFICÁVEIS E/OU DANIFICADOS, OU AINDA CÓPIAS DE DOCUMENTOS VÁLIDOS, MESMO QUE AUTENTICADAS, OU DOCUMENTOS DIGITAIS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE.**

9.7.1 No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato inscricional, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



ato da inscrição, foto e assinatura; caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova Escrita Objetiva. Neste caso o Boletim de Ocorrência de Distrito Policial será retido pelo fiscal para ser fotocopiado e o candidato será submetido a uma **Identificação Especial** através de formulário específico, compreendendo coleta de assinaturas e impressões digitais.

9.7.1.1 **A Identificação Especial** também será exigida do candidato cujo documento de identificação utilizado no ato inscricional suscite dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento apresentado e/ou à própria identificação do portador.

9.7.1.2 O candidato que apresentar a via original da Carteira Nacional de Habilitação com validade vencida poderá realizar a Prova Escrita Objetiva, desde que se submeta à **Identificação Especial**, conforme subitem 9.7.1.

9.8 O candidato deverá aguardar em Sala de Aplicação de Prova, das 8h às 8h30 (horário do Piauí), para iniciar sua Prova, cumprindo as determinações do fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

9.9 A ida ao banheiro, após procedimento de identificação realizado na entrada da Sala de Aplicação de Prova, requer nova identificação para retorno à mesma.

9.9.1 A ida ao banheiro entre 8h30 e 9h30 (horário do Piauí) será **PROIBIDA**, salvo em razões de ordem médica ou força maior, caso em que será acompanhado por fiscal do Processo Seletivo.

9.10 O candidato somente poderá iniciar a Prova, observada a autorização do fiscal, após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Prova Escrita Objetiva e conferência se o mesmo contém todas as páginas e se possui falhas ou rasuras, observada a autorização do fiscal.

9.10.1 A substituição do Caderno de Prova Escrita Objetiva com ausência de páginas ou falhas na impressão ocorrerá nos primeiros 30 (trinta) minutos de seu início, até as 9h, quando serão recolhidos os Cadernos de Prova dos candidatos faltosos.

9.11 O NUCEPE poderá, a seu critério, coletar assinatura e impressões digitais do candidato durante a aplicação da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se negar, injustificadamente, a fornecer esses dados será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

9.12 **Durante a realização da Prova Escrita Objetiva NÃO SERÁ PERMITIDA, AO CANDIDATO, COMUNICAÇÃO COM OUTROS CANDIDATOS, E, EM HIPÓTESE ALGUMA, NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS, PORTAR (MESMO QUE DESLIGADO), NEM USAR CELULAR E/OU DEMAIS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E/OU ELETRÔNICOS, CÁLCULO OU REGISTRO DE DADOS, ASSIM COMO RELÓGIOS OU ALARMES DE QUALQUER ESPÉCIE, BOLSAS, CARTEIRAS, SACOLAS, LIVROS, REVISTAS, JORNAIS, PAPÉIS PARA RASCUNHO, CANETAS DE MATERIAIS NÃO TRANSPARENTES, LÁPIS, LAPISEIRAS, BORRACHAS, BOINAS,**



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



BONÉS, CHAPÉUS, CAPACETES, ARMAS, ÓCULOS ESCUROS E QUALQUER RECIPIENTE OU EMBALAGEM, QUE NÃO SEJA FABRICADO COM MATERIAL TRANSPARENTE, TAIS COMO GARRAFA DE ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE, ÁLCOOL EM GEL/LÍQUIDO E EMBALAGEM DE ALIMENTOS, SOB PENA DE ISTO CARACTERIZAREM TENTATIVAS DE FRAUDE, CUJA CONSEQUÊNCIA SERÁ A SUA ELIMINAÇÃO IMEDIATA DO PROCESSO SELETIVO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.

9.12.1 O candidato ao qual for constatada a posse de quaisquer dos aparelhos citados, ainda que estejam desligados, será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua Prova.

9.13 O candidato somente poderá ausentar-se, em definitivo, da sala de aplicação de provas após decorridas 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma, exceto por razões de ordem médica, entregando, **OBRIGATORIAMENTE**, ao fiscal de sala Cartão-Resposta, assinado e devidamente preenchido, e Caderno de Prova Escrita Objetiva.

9.13.1 A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do material citado no subitem 9.13 é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento lhe implica a **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

9.13.2 Em hipótese alguma o candidato poderá ausentar-se da Sala de Aplicação de Prova levando o material de aplicação, exceto sua **Tira de Anotação do Gabarito**, após verificação do registro do número de inscrição do candidato pelo fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

9.14 O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar nos espaços designados, o Caderno de Prova Escrita Objetiva, o Cartão-Resposta, a Folha de Frequência e demais documentos, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

9.15 O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da Sala de Aplicação da Prova não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica, médica, ou no caso de candidata lactante, hipóteses em que será acompanhado por fiscal deste Processo Seletivo, devidamente habilitado para tal.

9.15.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da Prova Escrita Objetiva em razão de afastamento de candidatos da Sala de Aplicação de Prova, salvo para a candidata lactante, como descrito anteriormente neste Edital.

9.16 Os 02 (dois) últimos candidatos presentes na Sala de Aplicação de Prova só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Sala de Aplicação de Prova.

9.17 Não será permitida a permanência de candidato no Centro de Aplicação de Provas – CA, após o término de sua Prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova. Ao concluir, os candidatos deverão se retirar imediatamente do Centro de Aplicação de Provas – CA, não sendo permitida a utilização dos banheiros e telefones (públicos ou celulares), sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



9.18 As respostas serão marcadas no **CARTÃO-RESPOSTA**, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica com tinta de cor **PRETA**, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.

9.19 Em virtude do exposto no subitem 9.18 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Provas, nem recontagem de pontos, independente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.

9.20 Na correção do **CARTÃO-RESPOSTA** será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas, bem como às questões que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

9.21 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva, nem substituição do CARTÃO RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo por este alegado.

9.22 O Gabarito Provisório e o Definitivo da Prova Escrita Objetiva serão divulgados nas datas constantes do **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

9.23 Serão admitidos recursos administrativos quanto às questões da Prova Escrita Objetiva, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

9.24 **Não será possível anexar nenhum documento ao requerimento**, no mesmo deverá constar argumentação necessária com respaldo da literatura, contendo referências como: página, capítulo, endereço eletrônico e/ou autores. Com pedido de mudança de alternativa ou anulação da questão em análise, para ser apreciada pela Comissão.

9.25 Os recursos serão examinados pela Comissão Elaboradora, o que constitui a última instância para recurso, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.26 Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondente serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.

9.27 Se houver modificação no Gabarito Provisório decorrente dos recursos, a Prova será corrigida de acordo como o Gabarito Definitivo.

9.28 Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital.

9.29 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação dos tempos previstos das Provas.

9.31 **Quanto ao resultado da Prova Escrita Objetiva:**

9.32.1 Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que alcançar pontuação igual ou superior a 50% do total de pontos da Prova Escrita Objetiva.



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



9.32.2 Será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo o candidato que não atingir pontuação igual ou superior a 50% do total de pontos da Prova Escrita Objetiva.

9.32.3 A classificação final desta será em ordem decrescente do número total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva.

9.32.4 O candidato **CLASSIFICADO** fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital somente será chamado para assumir uma vaga deste Processo Seletivo, caso haja desistência ou impedimento por parte do candidato aprovado.

10. DOS RECURSOS À PROVA ESCRITA OBJETIVA

10.1 Serão admitidos recursos administrativos quanto às questões da Prova Escrita Objetiva, **das 9h do primeiro dia às 13h do último dia**, conforme datas estabelecidas no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital, apenas por meio eletrônico, em formulário específico disponibilizado pelo NUCEPE.

10.2 **Não será possível anexar nenhum documento ao requerimento**, no qual deverá constar argumentação necessária com respaldo da literatura, contendo referências, como página, capítulo, endereço eletrônico e/ou autores, com pedido de mudança de alternativa ou anulação da questão em análise, para ser apreciada pela comissão

10.3 Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, manual ou através de redes sociais, pois estarão em desacordo com o subitem 10.1. Serão aceitos recursos somente por meio eletrônico conforme instrução supracitada.

10.4 Na Prova Escrita Objetiva, o (s) ponto (s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

10.5 Os recursos serão analisados pela Comissão da Prova Escrita Objetiva que decidirá sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.

10.6 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

10.7 Os recursos somente serão admitidos se interpostos no prazo determinado no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

10.8 O NUCEPE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.9 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do Processo Seletivo.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final será divulgado no endereço eletrônico do NUCEPE, conforme previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.



12. DA TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS

12.1 A Classificação Final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do total dos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva e na pontuação adicional relativa à participação no PROVAB ou no PRMGFC, quando for este o caso.

12.2 Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27, da Lei no 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior idade. Em caso de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento.

13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.1 Os candidatos aprovados serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas por este Edital.

13.2 A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada a partir da data prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital. A divulgação será feita no quadro de avisos do CCS/UESPI e/ou no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_2.php, tendo o candidato o prazo de 01 (um) dia útil, após a convocação, para entregar os documentos necessários para efetuar o cadastro junto à UESPI, no Núcleo de pós-graduação no CCS/FACIME e depois, apresentar-se no hospital (COREME) para as atividades obrigatórias. O candidato que não se apresentar neste prazo para realizar o cadastro na UESPI, será considerado desistente, e, portanto, desclassificado.

13.3 A convocação segundo o item 13.2 será realizada por meio do site do NUCEPE.

13.4 Será realizada 2ª chamada e chamadas adicionais conforme disponibilidade de vagas não preenchidas.

14. DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

14.1 Os documentos para realização de cadastro junto à UESPI deverão ser entregues nos dias previstos no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital, **no horário das 8h às 13h**, no Centro de Ciências da Saúde – CCS, na Sala do Núcleo de Apoio à Pós-Graduação - 1o andar, localizado a Rua Olavo Bilac, 2335 – Centro/Sul.

14.2 As matrículas serão posteriormente realizadas pela COREME do Hospital Getúlio Vargas para onde o candidato foi selecionado, de acordo com data limite determinada pela Comissão Nacional de Residência Médica.

14.3 Para se matricular o candidato aprovado deverá entregar no endereço acima informado, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído a seguinte documentação:

- a) Ficha de Cadastro devidamente assinada;



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



- b) Foto 3x4 recente e colorida;
- c) Fotocópia do diploma de graduação (frente e verso), ou do Certificado ou da declaração de conclusão do curso de Medicina, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- d) Fotocópia da carteira do CRM - Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí;
- e) Fotocópias do CPF e comprovante de regularização (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- g) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- h) Comprovante de inscrição no INSS.
- i) Fotocópia do Comprovante de quitação do serviço militar (para candidatos do gênero masculino);
- j) Comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil, em nome do(a) bolsista;
- k) Comprovante de conclusão de Residência Médica ou declaração fornecida pela Instituição que está cursando o último ano, com data de conclusão de até 28/02/2024 e com o número do parecer de credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, para o Programa que exige pré-requisito.

14.4 O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso Médico correspondente e pela apresentação de Histórico Acadêmico. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório para fins de matrícula do candidato. No entanto, o Diploma deverá ser apresentado pelo médico residente, **durante os primeiros 20 (vinte) dias**, sob pena de desligamento do Programa.

14.5 Além dos documentos listados acima, os candidatos com diplomas de graduação em Medicina expedidos por faculdades estrangeiras deverão apresentar fotocópia (frente e verso) e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei. O candidato estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia e original do visto de permanência (exceto para oriundos do Mercosul, da Bolívia e do Chile – Despacho CFM nº 132/2011), e fotocópia e original do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS), de acordo com as Resoluções CFM no 1.831/2008 e no 1.832/2008.

14.6 A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME do Hospital sede do Programa de Residência Médica, bem como o "Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica" da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, que passam a fazer parte integrante do presente Edital.

14.7 No ato da entrega de documentos para cadastro, o médico residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica.



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



14.8 No ato da entrega de documentos para cadastro, o médico residente deverá assinar Declaração de que não possui vínculos públicos, para fazer jus ao recebimento da bolsa de residência.

14.9 No ato da entrega de documentos para cadastro, os médicos residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos Programas de Residência Médica realizados em parceria com a UESPI.

14.10 As matrículas deverão ser renovadas anualmente, segundo calendário a ser divulgado pela COREMES da Instituição.

14.11 Ao (À) médico (a) matriculado (a) que tenha sido incorporado (a) em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM nº 04/2011).

14.12 O candidato matriculado que não comparecer na Instituição do Programa de Residência Médica ou não justificar sua ausência, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de início das atividades do Programa será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa com valor de acordo com o estabelecido pela CNRM (Portaria Interministerial nº 9, de 13/10/2021).

15.2 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno das COREMES dos hospitais e do Regimento das Residências Médicas do UESPI.

15.3 Para efeito de matrícula em Programa de Residência Médica da UESPI, com pré-requisito, poderá ser aceita declaração de conclusão, emitida pela Instituição de origem, a ser comprovada até 15/03/2024.

15.4 O pagamento da bolsa de Residência Médica será via contracheque pela SEADPREV, com inserção na folha de pagamento do Estado do Piauí, conforme Lei estadual no 7.230/2019, do Governo do Estado. O valor bruto da bolsa de residência médica é de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), sendo garantido regime especial e treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas/semanais, de acordo com a Portaria interministerial Nº 9 de 13/10/2021.

15.5 As atividades do Programa de Residência Médica para os aprovados neste Edital, terão início imediato após realização da matrícula, no dia 11/03/2024.

15.6 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo ou desligado do curso, na hipótese de já ter sido matriculado.

15.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



Médica oferecido pelo Hospital Getúlio Vargas que vierem a ser publicados pelo NUCEPE/UESPI.

15.8 Motivará a eliminação do interessado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

15.9 Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário de início da prova;
- b) não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- c) não comparecer, seja qual for o motivo;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- f) não devolver a prova no final do tempo previsto para a sua realização;
- g) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme subitem 9.12, deste Edital;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

15.10 Ao Médico Residente será assegurado, pela instituição ofertadora do programa, local para descanso e higiene pessoal durante o desempenho das atividades no hospital. Não serão ofertadas moradia e/ou auxílio moradia.

15.11 Visando preservar sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Banca Examinadora (Elaboradores, Avaliadores e Organizadores) do NUCEPE e os membros da Comissão Organizadora COREME, aquele que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito neste Processo Seletivo, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas Bancas que tenha amizade íntima ou inimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.

15.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UESPI juntamente com o NUCEPE, Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação, e a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, o que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.

15.13 Os procedimentos internos do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, bem como da Coordenação do programa de Residência Médica, tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao seletivo, por serem peculiares aos serviços realizados por estes, não constarão neste Edital.



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



15.14 Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo.

Teresina (PI), 16 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor da UESPI

Prof. Dr. Raurys Alencar de Oliveira
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP/UESPI

Alesse Ribeiro do Santos
COREME – Hospital Getúlio Vargas



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



EDITAL Nº 06/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ord.	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
01	Lançamento do Edital	16/02/2024
02	Período de inscrições (e envio de Certificado de Conclusão ou Declaração de comprovação de participação no PROVAB e/ou PRMGFC) (<i>on line</i>)	19 a 21/02/2024 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
03	Homologação das inscrições dos candidatos aptos a submeterem-se a Prova Escrita Objetiva	22/02/2024
04	Divulgação da Relação Nominal dos candidatos que solicitaram Pontuação Adicional (PROVAB e PRMGFC)	29/02/2024
05	Divulgação na Internet dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação	29/02/2024
06	Prova Escrita Objetiva	03/03/2024
07	Divulgação do Gabarito provisório da Prova Escrita Objetiva	03/03/2024
08	Interposição de Recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Escrita Objetiva	04 e 05/03/2024 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
09	Resultado dos Recursos contra o Gabarito Provisório e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita Objetiva	07/03/2024
10	Resultado Final	08/03/2024
11	Matrículas (1ª chamada)	11/03/2024
12	Convocações subsequentes para matrículas posteriores	12/03/2024



EDITAL Nº 06/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ACESSO COM PRÉ-REQUISITO

UROLOGIA:

UROLOGIA: 1. Sistema genitourinário: anatomia, embriologia, sintomas, exame físico, exames laboratoriais e radiologia. 2. Infecção urinária. 3. Infecção sexualmente transmissível. 4. Litíase urinária. 5. Urgências urológicas traumáticas e não-traumáticas. 6. Incontinência urinária. 7. Estenose de uretra. 8. Hiperplasia benigna da próstata. 9. Tumores urológicos benignos e malignos. 10. Cirurgias urológicas convencionais e laparoscópicas.

Bibliografia:

1. McAninch JW, Lue TF. Urologia Geral de Smith e Tanagho. Artmed, 18ª edição, 2014.
2. Wein AJ, Kavouso LR, Partin AW, Peters CA. Urologia Geral (Campbell-Walsh). Elsevier, Tradução da 11ª edição, 2019.
3. Feitosa-Tajra, Lopes RM. Urgências em Urologia. Roca, 1ª edição, 2007.
4. Consensos da Sociedade Brasileira de Urologia – disponíveis em www.protaldaurologia.org.br

NEFROLOGIA:

NEFROLOGIA: 1. Anemias; 2. Arritmias cardíacas; 3. Artrites e artropatias; 4. Asma e DPOC; 5. Assistência clínica ao paciente oncológico; 6. Choque e reanimação cardiorespiratória. 7. Colagenoses e vasculites. 8. Diabetes mellitus. 9. Diarréias agudas e crônicas. 10. Dislipidemias. 11. Distúrbios hidro-eletrolíticos. 12. Doenças da tireóide. 13. Doenças infecciosas: SIDA, Dengue, Leptospirose, Hanseníase, Parasitoses, Infecções Sexualmente Transmissíveis, dentre outras. 14. Doenças pépticas e hemorragia digestiva. 15. Hepatites e hepatopatias. 16. Hipertensão arterial. 17. Infecção do trato urinário. 18. Infecções respiratórias. 19. Insuficiência cardíaca e cardiopatias isquêmicas, valvulares e congênitas. 20. Insuficiência renal e glomerulonefrites. 21. Interpretação clínica de exames laboratoriais. 22. Sepsis e antibioticoterapia. 23. Tromboembolismo pulmonar. 24. Litíase urinária.

Bibliografia:

1. PAPADAKIS Maxine A; MCPHEE Stephen J. CURRENT Medical Diagnosis and Treatment 2013. McGraw-Hill Companies, 2013.
2. Goldman, Lee; Ausiello, Deniss. Cecil -Tratado de Medicina Interna. 23 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
3. HARRISON, Tinsley Randolph; FAUCI, Anthony S. Harrison Medicina interna 18º. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2013.
4. Schor, Nestor; Heilberg, Ita Pferman. Litíase Renal. Manual prático. São Paulo: Livraria Balieiro, 2015.
5. Kirsztajn, Gianna Mastroianni. Glomerulopatias. Manual prático. São Paulo: Livraria Balieiro, 2011.
6. Gilbert Scott J.; Weiner Daniel E. et al. National Kidney Foundation's Primer on kidney diseases. 5 Ed. Philadelphia: Elsevier, 2014.



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



EDITAL Nº 06/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

NOME:	
RG:	CPF:
Tipo de deficiência:	
Requeiro junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais:	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
para realizar as provas do Processo Seletivo de Residência Médica 2024 – Edital nº 001/2024.	

Nestes termos, Aguardo deferimento.

Teresina (PI), / / _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



EDITAL Nº 06/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES

Processo Seletivo: _____

Município/C.A. _____

Nome da candidata _____

No Inscrição _____

No RG _____ No CPF _____

Endereço _____

Telefones: Fixo () _____ Celular () _____

Email: _____

Nome do(a) acompanhante _____

No RG _____ No CPF _____

Vem **REQUERER** atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da Prova Escrita Objetiva do Processo Seletivo.

OBSERVAÇÃO: Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

_____ (PI), ____ de _____ de _____.

(Assinatura)